



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1085, DE 06 DE MARÇO DE 1969

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º ao Art. 15. ([Revogados pela Lei Ordinária nº 1127, de 12 de setembro de 1969](#))

Art. 16. Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) para atender as despesas com a execução desta Lei, no exercício corrente.

Art. 17. O crédito aberto pelo artigo antecedente, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de 1968.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 6 de março de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal